PARECER N.º 179

Ex.^{mo} Sr. Presidente do Senado. — A comissão de le-gislação para poder apreciar o projecto de lei n.º 172-F, vindo da Câmara dos Deputados, precisa lhe sejam reme-mesma comissão.

Sala das sessões da comissão, em 1 de Junho em 1912.

O Secretário da comissão, Ricardo Paes Gomes.

N.º 172-F

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º Será levado em conta na duração da pena, nos casos de simulação verificados pela observação clínica. aos delinquentes alienados, o tempo passado nos manico. Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário. mios.

§ único. O disposto neste artigo não poderá aplicar-se

Palácio do Congresso da República, em 29 de Maio de 1912.

António Aresta Branco, Presidente. Baltasar de Almeida Teixeira, 1.º Secretário. Francisco José Pereira, 2.º Secretário.